FLS 16

LEI Nº 2.382 /2001

Autoriza a concessão de auxilio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Paracatu – Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município (redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2001, nos termos do art. 26, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, auxilio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Paracatu – Minas Gerais, entidade civil de direito privado, CNPJ n.º 02.004.019/0001-31, até o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais), mediante convênio, destinados ao desenvolvimento e aprimoramento do sistema de segurança, visando a preservação da ordem pública social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de julho de 2001.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA LEITOS CAMPOS BOTELHO
Secretária da Fazenda

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 16/08/2001
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 19/07/01, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL